



EDITAL N.º 001/2025 – PPGI/IFAM

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (IFAM), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PPGI, de acordo com as instruções da Resolução CNE/CES n.1, de 06 de abril de 2018 e da Resolução n.23- CONSUP/IFAM, de 30 de julho de 2020, torna público aos interessados que estão abertas, no período de **10 a 20 de março de 2025**, as inscrições para o **Processo Seletivo** do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Ambiental**, ofertado pelo **Campus Manaus Centro**, destinado ao preenchimento de **30 (trinta) vagas**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Ambiental:

- 1.1.1. Aprovado pela Resolução n. 40-CONSUP/IFAM, de 05 de julho de 2019.
- 1.1.2. O CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO AMBIENTAL tem por objetivo capacitar profissionais portadores de diploma de Graduação interessados nas questões relacionadas a gestão ambiental para que possam planejar, coordenar, gerir, construir e desenvolver processos de trabalho, produtos, métodos e técnicas de acordo com os princípios do desenvolvimento sustentável, considerando as especificidades das atividades desenvolvidas no ambiente, assim como contribuir na busca de solução e/ou mitigação para os problemas ambientais existentes na região Amazônica.
- 1.1.3. Público-alvo: Profissionais portadores de diploma de graduação com formação em diferentes áreas do conhecimento, como: administradores, agrônomos, advogados, biólogos, químicos, físicos, geógrafos, geólogos, tecnólogos, engenheiros, economistas, arquitetos, urbanistas, cientistas sociais, educadores, e áreas afins; que atuam ou pretendam atuar de forma direta e/ou indireta na área de gestão ambiental, sendo responsáveis pelo gerenciamento e execução de atividades ligadas ao diagnóstico e monitoramento ambiental; avaliação de impacto ambiental; recuperação de área degradada; licenciamento, auditoria, certificação e perícia ambiental; ou ainda, sejam educadores e colaborem na formação de cidadãos conscientes quanto ao uso e manejo dos recursos naturais amazônicos.
- 1.1.4. Perfil do Egresso: O especialista egresso do curso de Especialização em Gestão Ambiental estará apto a atuar de forma crítica e reflexiva como profissional com conhecimento alicerçado em habilidade, competências e criatividade para identificar e resolver problemas ambientais como ênfase nos recursos naturais da Amazônia, com vistas na integração harmoniosa do ser humano com o ambiente no qual está inserido. Além disso, o profissional poderá ser responsável pelo gerenciamento e execução de atividades ligadas ao diagnóstico e monitoramento ambiental; avaliação de impacto ambiental; recuperação de área degradada; licenciamento, auditoria, certificação e perícia ambiental; ou ainda, colabora na formação de cidadãos consciências quanto ao uso e manejo dos recursos naturais amazônicos.
- 1.1.5. Ao final do curso, o aluno deverá elaborar um Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), na forma de um artigo, relacionado aos conhecimentos adquiridos durante o curso e as situações problema em Gestão Ambiental na região Amazônica. O TCC será desenvolvido sob a orientação de um dos professores vinculados ao Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Ambiental.
- 1.1.6. A carga horária total do curso é de 410 (quatrocentos e dez) horas.



- 1.1.7. O prazo para integralização do Curso é de no mínimo 12 (doze) meses e no máximo 18 (dezoito) meses, incluindo o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC).
- 1.1.8. O Curso de Especialização em Gestão Ambiental será desenvolvido pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPESP), do Campus Manaus Centro e será realizado nas dependências do mesmo campus, localizado na Avenida Sete de Setembro, 1975, Centro, CEP 69020-120, Manaus-AM.
- 1.1.9. O curso será oferecido de forma gratuita na modalidade presencial, sendo desenvolvido dois componentes curriculares (ou eventualmente três), por mês, no turno Matutino, com aulas de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- 1.1.10. Excepcionalmente, poderão ocorrer aulas remotas ou híbridas, condicionadas às normativas de biossegurança oficiais do IFAM.
- 1.1.11. No caso de não haver atividades presenciais pelos motivos supramencionados, os componentes curriculares serão ministrados de forma remota, mediada por tecnologias, sendo de responsabilidade do discente possuir a infraestrutura necessária para o acesso às aulas: computador ou notebook, conexão com internet que permita interações virtuais síncronas e assíncronas, e tempo disponível para as aulas, conforme calendário acadêmico.
- 1.1.12. O Processo Seletivo será realizado conforme o contido no item 4 deste Edital.
- 1.1.13. A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo implicará na concordância com as normas internas previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e de outras normas internas do IFAM, de acordo com as instruções da Resolução CNE/CES n.1, de 06 de abril de 2018 e da Resolução n.23-CONSUP/IFAM, de 30 de julho de 2020.

2. DAS VAGAS E PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Serão oferecidas **30 (TRINTA)** vagas no total, sendo 24 (vinte e quatro) vagas para a Ampla Concorrência, 4 (quatro) vagas para as Ações Afirmativas (para pretos, pardos, quilombolas e indígenas) e 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a indução das Ações Afirmativas na Pós-Graduação, a Lei nº12.711/2012, que dispõe sobre a destinação de vinte e cinco por cento (25%) das vagas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, o Decreto nº 3.298/1999, que dispõe que sejam destinadas cinco por cento (5%) das vagas para pessoas com deficiência.
- 2.2. Os candidatos concorrentes às vagas para a política de Ações Afirmativas deverão indicar essa condição no campo específico do sistema de inscrição *on-line* e também na declaração contida no Anexo II –Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, ou na contida no Anexo III – Autodeclaração Étnico-Racial.
- 2.3. Os candidatos às vagas autodeclarados e pessoas com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas regulares.
- 2.4. Serão primeiramente distribuídas às vagas regulares considerando-se a classificação geral de todos os candidatos conforme o item 2.15.
- 2.5. Uma vez preenchidas as vagas sem reserva, exclusivamente os candidatos classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (PcD) passarão a



- concorrer às vagas destinadas às Ações Afirmativas, dentro de cada classificação, conforme assinalado na ficha de inscrição contida no Anexo I, de acordo com o item 2.15.
- 2.6. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a autodeclarados pela “cor ou raça” deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto, pardo ou indígena, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
 - 2.7. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) deverá, no ato da inscrição, apresentar documento comprobatório (laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, atualizado de, no máximo, doze meses), emitido por órgão competente.
 - 2.8. São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD), considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.
 - 2.9. Os candidatos que concorrerem às vagas de autodeclarados indígenas deverão apresentar, no ato de inscrição, documento emitido por autoridade indígena ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
 - 2.10. Os candidatos quilombolas deverão apresentar, no ato da inscrição, documento assinado por liderança do grupo ao qual pertence.
 - 2.11. No ato da inscrição, o candidato que concorrer às vagas destinadas às Ações Afirmativas não poderá mais alterar sua escolha para concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência. O candidato cujo perfil permite mais do que uma opção para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, deverá eleger somente uma das modalidades (pessoa autodeclarada preto ou parda, ou indígena, ou quilombola, ou com deficiência), sendo automaticamente excluído das demais. Também não será permitida a alteração dessa opção no decorrer do processo.
 - 2.12. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos candidatos aprovados para as vagas destinadas à Ampla Concorrência, observadas a ordem geral de classificação.
 - 2.13. Aquele candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a autodeclarados como quilombola, indígena ou pessoas com deficiência (PCDs) e não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas das Ações Afirmativas.
 - 2.14. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de aprovação e classificação, obedecendo à ordem decrescente de classificação.
 - 2.15. O número total de vagas ofertadas neste Edital é de 30 (trinta) vagas, distribuídas de acordo com o QUADRO 1 a seguir:



QUADRO 1: Distribuição das vagas

CURSO	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas	Ações Afirmativas Pessoas com deficiência (PcD)	Total
Cursos de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão Ambiental	24	04	02	30

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Poderão participar do processo de seleção candidatos diplomados de cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.
- 3.2 No caso de cursos concluídos no exterior, os diplomas deverão ter sido convalidados no Brasil.
- 3.3 Os documentos em língua estrangeira, quando houver, deverão estar com visto concedido pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 3.4 A inscrição desse Processo Seletivo dará ao (a) candidato (a) o direito de concorrer a apenas 01 (uma) vaga do Curso de Especialização em Gestão Ambiental ofertado pelo IFAM-CMC.
- 3.5 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Sistema de Inscrição On-line, por meio do endereço eletrônico: https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=& em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), no período definido no Cronograma constante no item 9. No último dia de inscrição, o Sistema de Inscrição On-line será fechado às 18h.
- 3.6 A inscrição do (a) candidato (a) implica o conhecimento e a tácita aceitação, das condições totais previstas neste Edital e das normas e critérios de seleção específicos do curso para o qual o candidato está se inscrevendo, aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7 As inscrições para este Processo Seletivo serão inteiramente gratuitas.
- 3.8 Para participar deste Processo Seletivo, são obrigatórios os seguintes documentos:
 - 3.8.1 ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS:
 - 3.8.1.1 Foto 3X4 colorida atualizada nos últimos dois meses;
 - 3.8.1.2 Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
 - 3.8.1.3 Documento de Identidade (RG);
 - 3.8.1.4 CPF;
 - 3.8.1.5 Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição ou carta de quitação eleitoral;
 - 3.8.1.6 Passaporte, se estrangeiro;
 - 3.8.1.7 Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 - 3.8.1.8 Autodeclaração de pessoa com deficiência (vide Anexo II) e laudo médico (para os candidatos com deficiência e que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas), respeitando o item 2.2;
 - 3.8.1.9 Autodeclaração étnico-racial (vide Anexo III), respeitando o que diz o item 2.6 (para os candidatos



que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas).

3.8.2 ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS:

3.8.2.1 Diploma de graduação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil, no caso de cursos concluídos no exterior;

3.8.2.2 Histórico escolar de curso superior de graduação;

3.8.2.3 Currículo com a mesma foto 3X4 da inscrição, atualizada nos últimos dois meses publicado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) e documentos comprobatórios dos critérios a serem analisados, conforme Quadro 2.

3.9 **O ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS** deverá ser salvo em um único arquivo, em formato pdf, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo a ordem descrita no subitem 3.8.1 - ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS. O arquivo deve ser salvo como Documentos Pessoais seguido do nome completo do candidato. Ao nomear o arquivo não deve ser utilizada acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.

3.10 **O ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS** deverá ser salvo em um único arquivo, em formato pdf, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo a ordem descrita no subitem 3.8.2 - ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS. O arquivo deve ser nomeado como Documentos Acadêmicos seguido do nome completo do candidato. Ao nomear o arquivo não deve ser utilizada acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.

3.11 O candidato deverá acessar o sistema de inscrição on-line no endereço eletrônico https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=& e, neste sistema:

3.11.1 Preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição.

3.11.2 Preencher corretamente os dados solicitados no formulário de Avaliação do Currículo Lattes, conforme Anexo IV deste Edital.

3.11.3 Escolher 01 (uma) modalidade de concorrência, podendo optar por:

3.11.3.1 Vagas destinadas à Ampla Concorrência;

3.11.3.2 Vagas destinadas às Ações Afirmativas (Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoa com deficiência (PCDs)).

3.11.4 Fazer o carregamento (upload) dos dois (02) arquivos requeridos no subitem 3.8.1 e 3.8.2 assim designados:

ARQUIVO I: DOCUMENTOS PESSOAIS,

ARQUIVO II: DOCUMENTOS ACADÊMICOS

3.11.5 Ao término do preenchimento do formulário de inscrição e carregamento (upload) dos arquivos listados no item 3.8, o candidato receberá um e-mail com a confirmação de que a inscrição foi submetida.

3.12 Não serão considerados para efeito de homologação das inscrições:

3.12.1 Documentos enviados por outro meio que não esteja previsto no subitem 3.11 ou em data e horário posterior ao encerramento das inscrições;

3.12.2 A não anexação de qualquer um dos documentos discriminados no subitem 3.8 ou a anexação em um campo diferente do indicado no formulário;

3.12.3 Preenchimento incorreto dos dados no formulário de inscrição.



- 3.12.4 Documentos digitalizados com baixa qualidade, imagens e texto ilegível, corte de bordas e carimbos de diplomas, documentos pessoais com fotos em preto e branco, certidões com código QR em tamanho reduzido que impeçam a verificação da certificação digital;
- 3.13 As informações declaradas no formulário do sistema de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado em qualquer etapa do processo seletivo que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 3.14 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição.
- 3.15 A inscrição no Processo Seletivo de candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, deverá estar de acordo com todos os dispositivos neste Edital. O candidato deverá ainda apresentar uma declaração afirmando ter condições econômicas e financeiras próprias, ou obtidas através de órgão financiador, para a realização do curso, além de documentação oficial de capacitação em Língua Portuguesa.
- 3.16 A lista de inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>
- 3.17 Os candidatos com inscrições indeferidas, poderão consultar seu status por meio do sistema de inscrição on-line, utilizando o número de seu CPF e poderão interpor recurso, via e-mail para a Comissão de Seleção, no endereço eletrônico selecao.gestaoambiental.cmc@ifam.edu.br, utilizando o formulário disponível no Anexo V e obedecendo o prazo estabelecido no cronograma (Item 9) deste edital.
- 3.18 No caso dos candidatos eliminados em qualquer etapa deste processo seletivo, os arquivos digitais em pdf carregados no Sistema de Inscrição On-line serão excluídos e deletados definitivamente após 30 dias a contar do encerramento deste certame;
- 3.19 Não haverá homologação para inscrições cuja documentação esteja incompleta, extemporânea ou fora dos padrões deste Edital.
- 3.20 Só serão pontuados os documentos que forem devidamente comprovados e fizerem parte dos critérios adotados neste Edital quanto à avaliação do Currículo Lattes.
- 3.21 Caso a Comissão responsável pela seleção dos candidatos verifique a falsidade de algum documento ou informações inverídicas, em qualquer tempo, este deverá ser imediatamente excluído do Processo Seletivo e/ou do Curso.

4 DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do curso, designada pela Portaria nº 704 GAB/DG/CMC/IFAM de 10.09.2024, e ocorrerá em única etapa, de acordo com as seguintes fases:

4.1.1 Análise Documental

- a) Para esta etapa serão analisados os documentos enviados no ato da inscrição pelo candidato.
- b) O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar integralmente a documentação solicitada por este Edital, não terá a sua inscrição homologada e será, automaticamente, eliminado do processo de seleção.



4.1.2 Análise do Índice/Coeficiente de Rendimento Acadêmico e Currículo Lattes Comprovados, de caráter classificatório

- a) A classificação dos candidatos será realizada com base no Índice/Coeficiente de Rendimento das notas obtidas no Curso de Graduação, expresso no Histórico Escolar e Análise do Currículo Lattes, ambos comprovados no ato da inscrição.
- b) O valor do Índice de Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico será consultado no Histórico da Graduação. Caso o histórico não tenha esta informação, o índice/coeficiente de rendimento poderá ser validado por meio de uma declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) na qual o candidato cursou a graduação contendo esta informação.
- c) A declaração contendo o Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico só deve ser apresentada no caso em que o Histórico da Graduação não apresentar tal informação.
- d) No caso de o candidato não apresentar o Índice de Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico receberá nota 0,0 (zero e zero) neste critério.
- e) Somente serão classificados os candidatos com Índice de Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou maior que 7 (sete).
- f) A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando apenas os 100 (cem) primeiros classificados.
- g) Para efeito de avaliação do Currículo Lattes, considerar-se-ão os documentos especificados no Quadro 2 a seguir:

QUADRO 2: Critérios de Avaliação do Currículo Lattes

NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica na área do curso conforme público-alvo	10 pontos (no máximo uma)	10 pontos
Autoria ou coautoria de livro publicado na área desta especialização	20 pontos (no máximo um)	20 pontos
Autoria ou coautoria de capítulo de livro na área desta especialização	15 pontos (no máximo um)	15 pontos
Artigo científico completo publicado em periódico internacional indexado na área desta especialização	10 pontos (no máximo um)	10 pontos
Artigo científico completo publicado em periódico nacional indexado na área desta especialização.	5 pontos (no máximo dois)	10 pontos



Participação em iniciação científica (PIBIC ¹ , PAIC ² , PIBID ³ , PET ⁴), com no mínimo 12 meses de participação.	5 pontos (no máximo duas participações dentre as modalidades)	10 pontos
Participação em cursos de capacitação na área desta especialização com carga horária mínima de 20 h	10 pontos (no máximo duas capacitações)	20 pontos
Participação em projeto de extensão	3 pontos (no máximo um)	3 pontos
Participação em Monitoria ⁵ na Graduação	1 ponto (no máximo duas participações)	2 pontos
TOTAL		100 pontos

¹Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

²Programa de Apoio à Iniciação Científica

³Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

⁴Programa de Educação Tutorial

⁵Atividade desenvolvida pelo aluno de graduação quando vivencia a docência acadêmica em sua área de conhecimento.

5 DOS RECURSOS

- 5.1 O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da publicação do resultado do Processo Seletivo.
- 5.2 O candidato poderá interpor apenas 01 (um) recurso.
- 5.3 O recurso deverá ser individual, apresentada via e-mail para a Comissão de Seleção, no endereço eletrônico selecao.gestaoambiental.cmc@ifam.edu.br, utilizando o formulário disponível no Anexo V e obedecendo o prazo estabelecido no cronograma (Item 9) deste edital.
- 5.4 O recurso deve conter a indicação precisa do objeto em que o candidato se julga prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, anexando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
- 5.5 O recurso deverá formar com os respectivos comprovantes um único arquivo assinado pelo candidato, com cada folha numerada e contendo a rubrica/assinatura do mesmo.
- 5.6 O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a hora e data do protocolo conforme o especificado no item 9 deste Edital.
- 5.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 5.8 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.
- 5.9 O resultado do recurso estará à disposição do candidato na Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do Campus Manaus Centro, conforme as datas estabelecidas neste Edital.



6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Da classificação final participarão os candidatos aprovados dentro dos termos de limite de vagas deste Edital, conforme constam no subitem 2.15.

6.2 A nota final (NF) de cada candidato aprovado será a média ponderada das notas obtidas ao longo deste processo seletivo, calculada como segue:

$$NF = \frac{(NCL) \times 0,1 + (NOTA IRA OU CRA)}{2}$$

NCL = Nota Currículo Lattes

NOTA IRA OU CRA = Nota do Índice de Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento

6.3. O valor da nota atribuída ao Índice de Rendimento Acadêmico ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico variará entre 7,0 a 10,0 pontos conforme o desempenho acadêmico do candidato obtido no curso de graduação.

6.4 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas conforme o item 2.15, respeitando a pontuação obtida no resultado final e critérios de desempate.

6.5 Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas estabelecido neste Edital.

6.6 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) maior idade;
- b) maior pontuação no Currículo Lattes;
- c) maior pontuação no Índice/Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

6.7 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação (DIPESP) e no endereço eletrônico <<http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>>.

7. AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 O candidato que se declarar com deficiência, se for aprovado dentro dos termos de limites de vagas deste edital, será submetido a uma avaliação biopsicossocial realizada por uma equipe multiprofissional formada por profissionais do IFAM - CMC, que analisará a qualificação ou não do candidato como deficiente conforme o discriminado no item 2.8 deste edital.

7.2 O candidato que se declarar negro, se for aprovado dentro dos termos de limites de vagas deste edital, será submetido à heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, realizada por uma equipe multiprofissional formada por profissionais do IFAM - CMC, com a finalidade de atestar a veracidade ou não da informação prestada pelo candidato, por meio de análise do fenótipo.

7.3 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos: a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;



b) fenótipo apresentado pelo candidato e foto registrada pela comissão do IFAM - CMC, no momento da heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra.

7.4 A data e horário da avaliação biopsicossocial e de heteroidentificação complementar serão divulgados oportunamente na Secretaria do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu do IFAM, do Campus Manaus Centro, localizado na Avenida Sete de Setembro, Centro, 1975 e no endereço eletrônico <<http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>>

7.5 O candidato submetido à avaliação biopsicossocial ou de heteroidentificação complementar deverá comparecer na data e horário determinado, com 30 minutos de antecedência.

7.6 Perderá a vaga reservada as Ações Afirmativas, o candidato que não comparecer na data e horário determinado para tais avaliações ou se não for constatado a condição em análise;

7.7 As vagas serão distribuídas entre os candidatos classificado para as vagas de Ampla Concorrência.

8. DA MATRÍCULA

8.1 As matrículas serão realizadas na Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu no Campus Manaus Centro-IFAM, localizado na Av. Sete de Setembro, nº 1975, Centro, no horário das 9h às 14h, conforme as datas estabelecidas no item 9 deste Edital.

8.2 O preenchimento das vagas seguirá, prioritariamente, a ordem de classificação e na forma indicada no resultado final;

8.3 No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente.
- b) Formulário devidamente preenchido a ser disponibilizado no ato da matrícula.
- c) Termo de compromisso e responsabilidade com as atividades a serem desenvolvidas no curso de Especialização objeto deste Edital a ser disponibilizado no ato da matrícula.
- d) Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia).
- e) Todos os documentos constantes no item 3.8 e subitens deverão ser apresentados os originais e suas respectivas cópias, que serão conferidos com os documentos enviados no ato da inscrição.

8.4 A efetivação da matrícula do candidato estrangeiro ficará condicionada à apresentação de visto vigente para o período letivo, atestando situação regular no País para tal fim, bem como a comprovação da prova de proficiência na Língua Portuguesa.

8.5 No ato da matrícula, o candidato com deficiência ou com necessidade educacional específica, deverá informar os recursos humanos e/ou equipamentos necessários para o acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas no decorrer do Curso, objeto deste Edital.

8.6 O candidato que não efetivar a matrícula, no período estabelecido por este Edital (vide item 9), abdicará de sua vaga para o próximo candidato aprovado, obedecendo à ordem decrescente da classificação final e a disponibilidade de vagas conforme o subitem 2.15.



9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Período
Publicação do Edital	30/01/2025
Divulgação do Processo Seletivo	30/01/25 à 09/03/25
Período de Inscrição	10 a 20/03/2025
Homologação das Inscrições	27/03/2025
Interposição de Recursos sobre a Homologação das Inscrições	28/03/2025
Resultado da Análise Documental e Avaliação Curricular	07/04/2025
Interposição de Recursos sobre a Análise Documental e Avaliação Curricular	08/04/2025
Resultado da Análise Documental e Avaliação Curricular – Publicação da Homologação dos Resultados (Após recursos)	11/04/2025
Período de matrícula	14 a 16 e 22 a 23 /04/2025
Aula Magna	28/04/2025

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica na aceitação das normas e instruções contidas neste Edital, em eventuais retificações, alterações e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.
- 10.2 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo público serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.3 As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.4 É de inteira responsabilidade do candidato participar de todas as etapas do processo seletivo, além de acompanhar os resultados de cada fase na Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação (DIPESP) ou no endereço eletrônico do IFAM Campus Manaus Centro <<http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>>.
- 10.5 Os cursos ofertados por este Edital obedecem às instruções da Resolução CNE/CES n.1, de 06 de abril de 2018 e da Resolução n.23- CONSUP/IFAM, de 30 de julho de 2020.



- 10.6 Não serão fornecidas informações por telefone ou e-mail sobre os resultados do Processo Seletivo, em qualquer etapa.
- 10.7 Caso o (a) candidato (a) queira obter mais informações sobre o curso, poderá acessar o site <<http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>>.
- 10.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso.

Manaus-AM, 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 GYOVANNI AUGUSTO AGUIAR RIBEIRO
Data: 28/01/2025 17:23:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Gyovanni Augusto Aguiar Ribeiro
Pró-Reitor Substituto de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
Portaria nº 1.533, de 22 de outubro de 2024.



11. DOS ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Sexo: () Masculino () Feminino	
Nacionalidade:	Naturalidade (Município/UF):
Identidade:	Órgão Emissor/UF:
CPF:	Data de Nascimento: / /
E-mail:	
Endereço Residencial (Rua, Número, Bairro, CEP, Complemento):	
Telefone celular: ()	Telefone fixo: ()
Curso Pretendido (escolher apenas um):	
<input type="checkbox"/> Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão Ambiental	
<input type="checkbox"/> Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão em Segurança do Trabalho	
<input type="checkbox"/> Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Investigações Educacionais	



ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ portador do RG N° _____ e inscrito no

CPF sob o N° _____, declaro ao IFAM que, conforme CID N° _____, constante no laudo médico, anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência intelectual** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências).

() **Outras** (descreva abaixo qual deficiência)

Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa N° 18/2012 e suas alterações.

_____ de 2025.

(Local e Data)

Assinatura do declarante



ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

PARA CANDIDATOS INSCRITOS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG N° _____, e inscrito no CPF sob o N° _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital N° _____/2025 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, com base na legislação vigente, que me identifico como:

- () Indígena
- () Pardo
- () Preto
- () Quilombola

Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha desclassificação.

_____, _____ de 2025
(Local e Data)

Assinatura do Declarante



ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO
Formação acadêmica na área do curso conforme público-alvo	10 pontos (no máximo uma)	10 pontos	
Autoria ou coautoría de livro publicado na área desta especialização	20 pontos (no máximo um)	20 pontos	
Autoria ou coautoría de capítulo de livro na área desta especialização	15 pontos (no máximo um)	15 pontos	
Artigo científico completo publicado em periódico internacional indexado na área desta especialização	10 pontos (no máximo um)	10 pontos	
Artigo científico completo publicado em periódico nacional indexado na área desta especialização.	5 pontos (no máximo dois)	10 pontos	
Participação em iniciação científica (PIBIC ¹ , PAIC ² , PIBID ³), com no mínimo 12 meses de participação.	5 pontos (no máximo duas participações dentre as modalidades)	10 pontos	
Participação em cursos de capacitação na área desta especialização com carga horária mínima de 20 h	10 pontos (no máximo duas capacitações)	20 pontos	
Participação em projeto de extensão	3 pontos (no máximo um)	3 pontos	
Participação em Monitoria ⁴ na Graduação	1 ponto (no máximo duas participações)	2 pontos	
TOTAL		100 pontos	



ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO	TELEFONE PARA CONTATO
NÚMERO DE IDENTIDADE	NÚMERO DE CPF
NOME DO CURSO	
JUSTIFICATIVA	
_____, 2025 LOCAL E DATA	_____ ASSINATURA DO CANDIDATO